

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria nº 371/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, no período de 16 de março de 2025 a 11 de setembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001018/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 de março de 2025 a 11 de setembro de 2025, a 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-3F94I94NU8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-3F94I94NU8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

ERRATA À Ata de Registro de Preços nº 21/2024 - DPE/RN  
Pregão eletrônico nº 04/2024 - DPE/RN – SRP  
(90004/2024 comprasnet)  
Processo nº 06410018.000674/2024-55

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, art. 97-A, inciso III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Federal 14.133/2021, considerando a existência de erro material, retifica à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 - DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024 - DPE/RN, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.725, em 07 de agosto de 2024 (Id. 28263964), nos seguintes moldes:

Onde constou:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - DPE/RN (90004/2024 - Comprasnet) para fins de REGISTRO DE PREÇOS, registrado junto ao TCE sob o nº 411764, Processo nº 06410018.000674/2024-55 - DPE/RN (SRP), RESOLVE registrar os preços ofertados pela ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (HOLIDAY INN NATAL), inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova/RN, CEP: 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, e-mail: eventos@holidaynatal.com.br, representada legalmente pelo Sr. Andrew Henrique de Oliveira Gosson, inscrito no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.336.944-\*\*, empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, nos moldes a seguir delineados:

(...)

Andrew Henrique de Oliveira Gosson  
ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (HOLIDAY INN NATAL),  
CNPJ nº 40.998.734/0001-26  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Passa a constar o seguinte:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - DPE/RN (90004/2024 - Comprasnet) para fins de REGISTRO DE PREÇOS, registrado junto ao TCE sob o nº 411764, Processo 06410018.000674/2024-55 - DPE/RN (SRP), RESOLVE registrar os preços ofertados pela ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (HOLIDAY INN NATAL), inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.641/0001-77, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova/RN, CEP: 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, e-mail: eventos@holidaynatal.com.br, representada legalmente pelo Sr. Andrew Henrique de Oliveira Gosson, inscrito no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.336.944-\*\*, empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, nos moldes a seguir delineados:

(...)

Andrew Henrique de Oliveira Gosson  
ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (HOLIDAY INN NATAL),  
CNPJ nº 17.298.641/0001-77  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Natal/RN, 19 de março de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-R80URYNEX6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**AJ5MIMZAWW-R80URYNEX6-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Edital nº 05/2025 – GDPGE, de 19 de março de 2025.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna pública a relação dos(as) interessados(as) em concorrer ao concurso de remoção instrumentalizado pelo Edital nº 04/2025 – GDPGE, de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.865, em 07 de março de 2025, e abre prazo para inscrição definitiva destinada ao preenchimento de 03 (três) vagas decorrentes da vacância da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN e 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, e daquelas que se abrirem ao longo do concurso.

**CONSIDERANDO** que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a ascensão funcional dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

**CONSIDERANDO** a norma expressa no art. 119, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 180/2018 – CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a existência de órgãos de atuação que se encontram vagos na carreira de membro da Defensoria Pública do Estado, em decorrência dos concursos de remoção deflagrados por meio do Edital nº 02/2024 – GDPGE, de 25 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.594, em 26 de janeiro de 2024 e do Edital nº 10/2024-GDPGE, de 18 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.777, em 19 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento das vagas existentes, a critério da administração superior;

**CONSIDERANDO** que o critério da oferta da última vaga no certame imediatamente anterior para remoção a pedido no Núcleo Sede deve ser observado no edital subsequente, a fim de respeitar a necessária alternância;

**CONSIDERANDO** que a última remoção no Núcleo de Pau dos Ferros/RN se deu por permuta, consoante Portaria nº 62/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.104, em 22 de janeiro de 2022, e que todas as demais vagas anteriores existentes para o Núcleo tiveram o seu preenchimento por provimento inicial mediante portarias de lotação definitiva;

**CONSIDERANDO** que a última remoção no Núcleo de Caicó/RN se deu pelo critério de permuta, conforme Portaria nº 796/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.328, em 20 de dezembro de 2022, sendo para a remoção anterior a essa adotado o critério de merecimento, conforme Portaria nº 369/2018 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.201, em 28 de junho de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar pública a relação dos(as) interessados(as) em concorrer ao Concurso de Remoção instrumentalizado pelo Edital nº 04/2025 – GDPGE, de 06 de março de 2025, em conformidade com o art. 8º, § 2º, da Resolução nº 180/2018 – CSDP:

Nº PRÉ-INSCRITOS(AS)	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
I	ANA PAULA LOCATELLI BONATO

**Art. 2º.** Abrir prazo para a interessada acima indicada efetivar inscrição definitiva destinada ao preenchimento de vagas através de remoção, mediante requerimento, na forma estabelecida na Resolução n. 180/2018 do CSDP.

**Art. 3º.** A interessada em concorrer ao certame deve realizar inscrição definitiva, por meio do preenchimento do requerimento em anexo ao presente Edital, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do terceiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, para o seguinte endereço eletrônico: [conselho superior@dpf.rn.def.br](mailto:conselho superior@dpf.rn.def.br).

§1º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.

§2º. No ato da inscrição definitiva, a interessada deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àqueles cuja vacância se opere durante a sessão pública de remoção.

**Art. 4º.** No ato da inscrição definitiva de remoção por antiguidade ou merecimento, o(a) candidato(a) deverá juntar ao requerimento:

§1º. **Obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

I - certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação;

II - certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à data da publicação do edital, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão; e

III - quadro de pontuação constante no anexo II deste edital, devidamente preenchido, cuja contagem será submetida à homologação do Conselho Superior da Defensoria Pública para as vagas que forem preenchidas pelo critério de merecimento.

§ 2º. **Facultativamente**, caso pretenda pontuar nos quesitos previstos na Resolução nº 180/2018 – CSDP, o candidato poderá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva e certidão da Corregedoria Geral atestando a entrega tempestiva dos relatórios alusivos ao período referido, devendo os últimos seis meses serem contados regressivamente a partir do mês de fevereiro de 2025, uma vez que na data de publicação do edital já terá decorrido o prazo para preenchimento dos relatórios do referido mês;

II - 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo(a) Defensor(a) Público(a);

III - certificados de frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC;

IV - diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito;

V - tese jurídica apresentada em congresso e acolhida pela Comissão de Seleção;

VI - publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de trabalhos com produção intelectual afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública;

VII - documentos que comprovem a participação em mutirões, inspeções ou outras atividades extrajudiciais, designações extraordinárias com atos devidamente cumpridos, participação em comissões com comprovação de prática de atos, projetos institucionais aprovados pela administração superior e com atos de execução, exercício do magistério, dentre outros;

VIII - publicação de livros, desde que de autoria individual, com indicação de ISBN e que não tenham sido utilizados para pontuar em certames anteriores de remoção por merecimento ou que não sejam dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.

§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam os incisos III e IV do parágrafo anterior deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:

a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e,

b) defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

§ 4º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades descritas nos incisos de II, V e VI, do § 1º deste artigo, apresentados para remoção por merecimento em certame anterior não serão computados para o presente processo de remoção, salvo se o(a) Defensor(a) que o apresentou não tiver sido removido no certame precedente.

§ 5º. A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no § 1º implicará na exclusão do(a) candidato(a) do certame;

§ 6º. Na mesma sessão em que o Conselho procederá ao deferimento das inscrições, homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação encartada pelo concorrente.

§ 7º. Havendo divergência sobre a pontuação apresentada pelo candidato inscrito, cada Conselheiro indicará a contagem atribuída, obtendo-se, ao final, a média aritmética conferida.

§ 8º. Os autos referentes à inscrição de cada candidato(a) serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios e facultativos.

**Art. 5º.** O(A) interessado(a) que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, **obrigatoriamente**, preencher, no momento da inscrição definitiva, o quadro de pontuação a ser disponibilizado em anexo a este edital, para fins de homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na forma do art. 12 da Resolução n. 180/2018 do CSDP.

§ 1º. A análise acerca do deferimento das inscrições ocorrerá em data anterior à da sessão pública tratada no art. 6º deste Edital.

§ 2º. Na mesma sessão de que trata o parágrafo anterior, o Conselho homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 6º.** A remoção a pedido pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento, inclusive das vagas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, será realizada em sessão pública do Conselho Superior, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada dos Conselheiros.

§ 1º. Na data da sessão pública, todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) no concurso de remoção serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

§ 2º. Será admitida a representação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) por procurador(a), desde que haja apresentação do instrumento procuratório público ou particular, com poderes específicos para escolha, modificação, desistência ou renúncia, até a abertura da sessão pública.

§ 3º. Também será permitida a apresentação, desde que no ato da inscrição definitiva, de lista enumerativa de ordem de preferência relativa aos órgãos de atuação para os quais o(a) candidato(a) inscrito(a) deseje concorrer, caso se tornem vagos no decorrer da sessão.

§ 4º. A apresentação da lista de que trata o § 3º dispensa a presença ou representação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) no certame.

§ 5º. A data, horário e local de realização da sessão pública deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e será realizada em ambiente virtual.

**Art. 7º.** Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

**Art. 8º.** Na remoção por antiguidade, além das disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, observar-se-á a lista de antiguidade publicada pelo Presidente Conselho Superior, nos termos da Resolução nº 343/2025-CSDP, de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 9º.** Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que contar com:

I - maior tempo de serviço na categoria;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III - maior idade;

IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 10.** No caso da remoção por merecimento, deferidas as inscrições definitivas e aprovadas as pontuações por merecimento de cada candidato(a), será publicada, antes da designação da sessão pública, a relação com a pontuação obtida.

§ 1º. Do indeferimento de inscrição e da pontuação do merecimento caberá impugnação, dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do respectivo ato.

§ 2º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

§ 3º. Havendo recurso contra a decisão de que trata o caput deste artigo, será decidido em sessão extraordinária, a ser designada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do recurso no Diário Oficial.

§ 4º. Findo o prazo de impugnação e avaliadas as interpostas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será designada sessão pública para efetivação da remoção a pedido.

**Art. 11.** Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

**Art. 12.** Permanecem válidas as demais regras estabelecidas pelo Edital nº 04/2025 – GDPGE, de 06 de março de 2025.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 14.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

### ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL DE Nº 05/2025 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 20 de março de 2025

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME), brasileiro(a), \_\_\_\_\_  
(ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_,  
Defensor(a) Público(a) – indicar categoria –, matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na  
\_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição definitiva para o  
CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo **Edital n. 05/2025 – GDPGE**.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido e do presente Edital.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de  
forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.  
Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura)

### ANEXO II DO EDITAL DE Nº 05/2025 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato, para fins de homologação pelo  
CSDP, destinado à aferição do merecimento na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do  
Norte.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
<b>DESEMPENHO FUNCIONAL</b>		
Qualidade do Trabalho	10	
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Dedicação. A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público: A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por falta de tal natureza.	02	
Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira. Assim compreendidas: Defensoria na Comunidade, Mutirão (ex: Mutirão de Execução Penal, Mutirão de Consumidor); Defensoria sem Fronteiras; Projeto “Mulher Viver com Dignidade”; Projeto “Minha saúde, meus direitos”; Projeto “Defensoras Populares”; Projeto “Defensoria na Escola”; Projeto “Papo com Defensor”; e outros. Observação: a pontuação será contabilizada para cada edição do projeto independente da participação em mais de um dia. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06	
Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.	03	
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito. 01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	08	

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	12	
Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.	03	
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais.  01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.	03	
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização mestrado ou doutorado registradas como livro.	04	
<b>PRODUTIVIDADE</b>		
Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correções ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais.  Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.	12	
<b>PRESTEZA E EFICIÊNCIA</b>		
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:  A exemplo: participação em Audiência Pública representando a instituição Designação para atuar em Comissões (Ex: Teste Seletivo, Comissão de sindicância, Comissão para aprovação de estágio probatório); Atuação extraordinária em processos oriundos de comarcas onde não há Defensoria Pública instalada;  01 cumprimento = 02 pontos; 02 cumprimentos = 04 pontos;	04	
Atuação Extrajudicial:  Assim compreendidas: palestras; participação em conselho de direitos constituídos por órgãos governamentais e sociedade civil com, no mínimo, uma participação; inspeções; vitórias; promover audiência pública; entrevistas em contexto de atuações diversas; formalizar termos de ajustamentos de condutas se não for referente à atuação ordinária; expedição de recomendações, se não for referente à atuação ordinária;  01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos ou mais = 04 pontos;	04	
Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública;  A exemplo: participação de Defensor Público, mediante designação do Defensor Público Geral, para atuar em processo/procedimento que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição ou, ainda, do exercício de coordenação de núcleo, observando-se as seguintes proporções:  03 auxílios = 01 ponto; 06 auxílios = 02 pontos; 09 auxílios = 03 pontos; 12 auxílios ou mais = 04 pontos;  Observação: a participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Juri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 01 ponto para cada auxílio.	04	



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: 01 procedimento = 02 pontos; 02 procedimentos = 04 pontos; 03 ou mais procedimentos = 05 pontos	05	
<b>EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR</b>		
Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP: 01 semestre = 01 ponto 02 semestres = 02 pontos 03 semestres = 03 pontos 04 ou mais semestres = 04 pontos	04	
<b>PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO</b>	100	

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-06MVIOJQIW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-06MVIOJQIW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – DPE/RN -SRP - (90006/2025-Comprasnet)  
PROCESSO Nº 06410002.003600/2024-40

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 33/2024-GDPGE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME/EPP, visando à formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente, particularmente eletrodomésticos, com o intuito de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a ser realizado no dia 01 de abril de 2025, às 09h00 (horário oficial de Brasília). Local da disputa e Edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações: (84) 99814-0506, e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal/RN, 19 de março de 2025.

Suelene Bezerra Barbosa  
Coordenadoria de Licitações/Pregoeira - DPE/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-IQ2L0LZ82S-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-IQ2L0LZ82S-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria nº 67/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 6/2025/SEMJIDH - GABINETE/SEMJIDH - SECRETÁRIO-SEMJIDH, remetido pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, que solicita a indicação de representante desta instituição para compor o Conselho Estadual de Juventude (CEJUV);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, para exercer a função de Membro Titular do Conselho Estadual da Juventude.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 215/2019-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.426, de 1º de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-DGQK9TVYJQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-DGQK9TVYJQ-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – DPE/RN (90004/2024 – Comprasnet)

PROCESSO Nº 06410018.000674/2024-55

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, art. 97-A, inciso III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Federal 14.133/2021, considerando a existência de erro material, retifica o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2024 - DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.720, em 31 de julho de 2024 (Id. 28111623), nos seguintes moldes:

Onde constou:

ADJUDICAR os objetos licitados e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 04/2024 - DPE/RN (90004/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410018.000674/2024-55, que tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de espaço físico climatizado, com sonorização ambiente, conectividade à internet, fornecimento de refeições preparadas (coffee break, coquetel, almoço e jantar), para realização de eventos e serviços de hospedagem na cidade de Natal/RN, para atender necessidades das unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital nº 04/2024, em favor da Empresa:

- Grupo Único (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09): ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (HOLIDAY INN NATAL), inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova/RN, CEP: 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, e-mail: eventos@holidaynatal.com.br, representada legalmente pelo Sr. Andrew Henrique de Oliveira Gosson, inscrito no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.336.944-\*\*, conforme valores abaixo:

Passa a constar o seguinte:

ADJUDICAR os objetos licitados e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 04/2024 - DPE/RN (90004/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410018.000674/2024-55, que tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de espaço físico climatizado, com sonorização ambiente, conectividade à internet, fornecimento de refeições preparadas (coffee break, coquetel, almoço e jantar), para realização de eventos e serviços de hospedagem na cidade de Natal/RN, para atender necessidades das unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital nº 04/2024, em favor da Empresa:

- Grupo Único (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09): ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (HOLIDAY INN NATAL), inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.641/0001-77, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova/RN, CEP: 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, e-mail: eventos@holidaynatal.com.br, representada legalmente pelo Sr. Andrew Henrique de Oliveira Gosson, inscrito no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.336.944-\*\*, conforme valores abaixo:

Natal/RN, 19 de março de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-I9EU08R3BG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-I9EU08R3BG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria n. 375/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de fim de lista, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 2ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM AREIA BRANCA/RN**, regida pelo Edital nº 01/2023- DPE/NAB, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.388, em 17 de março de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

**NÚCLEO DE AREIA BRANCA/RN**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
3º	DAYARA FERREIRA CHIANCA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-LI130TC0MS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-LI130TC0MS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO MUTIRÃO DE ATENDIMENTO ORGANIZADO PELO NUDECON – NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS DIAS 20 E 21 DE MARÇO DE 2025, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO PARTAGE NORTE SHOPPING, EM NATAL/RN.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e perante o Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, nos termos do Edital de nº 13/2025-SDPGE, de 10 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos BRUNO BISPO DE FREITAS, BRUNO SÁ ANDRADE, GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA, LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO e RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO. Em razão do disposto no art. 3º do mencionado edital, e considerando o quantitativo de vagas por dia, foram selecionados diretamente os membros inscritos e lotados no núcleo-sede onde as atividades serão desenvolvidas. Após, procedeu-se ao sorteio entre os Defensores Públicos GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA e JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA para as vagas remanescentes, levando-se em conta nesse critério o menor custo financeiro para a instituição com deslocamentos, visando à seleção dos Defensores Públicos para a participação no Mutirão de Atendimento organizado pelo NUDECON – Núcleo de Defesa do Consumidor, nos dias 20 e 21 de março de 2025, na modalidade presencial, no Partage Norte Shopping Natal. Foram sorteados, na seguinte ordem, os seguintes Defensores Públicos do Estado:

20 de março de 2025

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO

21 de março de 2025

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO

GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Assistente Defensorial, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-41GSIQRI6O-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-41GSIQRI6O-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria nº 373/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n. 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, atuando em substituição perante a 19ª Defensoria Criminal de Natal;

CONSIDERANDO a designação da Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para auxiliar nas Correições Ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 17 a 21 de março de 2025, conforme Portaria nº 263/2025-SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, titular da 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências designadas para o dia 19 de março de 2025, perante as 1ª e 2ª Varas Regionais de Execução Penal, de titularidade da 19ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências designadas para o dia 20 de março de 2025, perante as 1ª e 2ª Varas Regionais de Execução Penal, de titularidade da 19ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-U5J9RAEX2A-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-U5J9RAEX2A-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria nº 368/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pelo Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, coordenador do Núcleo Sede de Nova Cruz/RN, no qual solicita a designação para acompanhar as inspeções conjuntas do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Rio Grande do Norte – GMF/TJRN, no dia 18 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, coordenador do Núcleo Sede da Defensoria de Nova Cruz/RN, para atuar na inspeção carcerária na Cadeia Pública de Nova Cruz, no dia 18 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-CDV59Z0ZFY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-CDV59Z0ZFY-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria nº 367/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o convite para participar da celebração do 10º aniversário da Inter TV Costa Branca, que ocorrerá no dia 29 de março de 2025;

CONSIDERANDO o teor do e-mail encaminhado pela Coordenadora do Núcleo Sede de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, e a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuarem nos atendimentos do evento em comemoração ao 10º aniversário da Inter TV Costa Branca, no dia 29 de março de 2025, no horário das 09h às 14h, na Estação das Artes, em Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-LCH60OXB1O-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-LCH60OXB1O-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria n. 366/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 27 de março a 15 de abril de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000334/2024-24;

RESOLVE:

Art. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal, para atuar como Coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Execução de Honorários – NAE, no período de 27 de março a 15 de abril de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-2YLDIVWJ2W-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-2YLDIVWJ2W-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria nº 372/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n. 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes, atuando em substituição perante a 2ª Defensoria Cível de Parnamirim;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula n. 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência designada para o dia 19 de março de 2025, nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa n. 0107978-69.2013.8.20.0124, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-345AI0B8O0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-345AI0B8O0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025

Portaria nº 374/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – NOVA CRUZ/RN, regido pelo Edital nº 01/2024 – DPE NOVA CRUZ, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.620 em 06 de março de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
2º	ANDRESSA MÉRCIA NERI GUEDES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15874

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 20 de março de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=AJ5MIMZAWW-UGN3RJ8C8I-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

AJ5MIMZAWW-UGN3RJ8C8I-P2TH9ZW2VI

